



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO Nº 204610/2013

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa habilitada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma de uma edificação, da Inspetoria do **CREA-PA**, no município de Ananindeua/PA, de acordo com as especificações técnicas constante no **ANEXO A** deste Edital.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A reforma do prédio com área construída de **188,87m²** proporcionará espaços mais adequados para cada uma das atividades da Inspetoria de Ananindeua, proporcionando maior conforto aos funcionários e, conseqüentemente, o atendimento de profissionais se dará de forma mais adequada.

3 DO LOCAL DA OBRA

3.1 As obras/serviços serão realizadas no **Conjunto Cidade Nova IV, Trav. WE 22 nº 12 – Coqueiro – Ananindeua/PA – 67.133-810.**

4 DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 As diretrizes gerais para a execução desta obra constam no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que é parte integrante deste Edital.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no processo nº 204610/2013, em especial nos respectivos Edital, Projetos e Especificações Técnicas, ao mesmo, anexados, bem como na proposta de preços pela mesma apresentada. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, modelos, anexos e demais documentos que compõem e estão anexados ao processo.

5.2 Na execução dos serviços deverão ser observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, o cronograma físico cotado, os Projetos e Especificações Técnicas correlacionados, bem como a legislação aplicável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

5.3 Antes da execução da obra será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução.

5.4 Caberá ao CONTRATANTE a emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou LIVRO DE ORDEM para o início da execução dos trabalhos, que se dará na mesma data da assinatura deste contrato.

5.5 O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e/ou LIVRO DE ORDEM pela CONTRATADA, que se dará na mesma data da assinatura deste contrato.

5.6 A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo CONTRATANTE e pelo profissional responsável técnico pelo(s) projeto(s).

5.7 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CREA-PA**, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual.

5.8 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CREA-PA**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CREA-PA**, via Fiscal do Contrato, mediante orçamento apresentado pelo CONTRATADO. Sendo necessária a realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos em que não constarem na tabela SINAPI materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, **3 (três)** orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Para todos os casos (SINAPI e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o mesmo desconto percentual concedido pela CONTRATADA durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência do **CREA-PA** e o preço global ofertado pela CONTRATADA durante a Licitação.

5.9 Os aditivos somente serão processados a partir dos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Presidente do **CREA-PA**, com manifestação de disponibilidade orçamentária da Gerencia Financeira.

5.10 A CONTRATADA será a ÚNICA responsável pela integral disponibilização de todo o pessoal, equipamentos, meios de comunicação, treinamentos, instalações físicas e recursos técnicos e administrativos necessários à completa execução do objeto estipulado na Cláusula Primeira deste contrato, mesmo que aqui não mencionados.

5.11 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições originadas na execução do presente contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

6 DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

6.1 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos à execução das obras, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante deste contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93.

6.2 Na conclusão do fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, protocolado no setor competente do **CREA-PA**, o seu recebimento.

9.3 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo **CREA-PA**, ou carecendo de diminutos ajustes, que possam ser facilmente corrigidos, a critério do **CREA-PA**. Quando assim não forem, com base no art. 76 da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Rejeição de Obra, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços, nos termos do parágrafo anterior.

6.4 Após **15 (quinze) dias** da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e conseqüentemente, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido apenas na hipótese do objeto ter sido inteiramente aceito pelo **CREA-PA**.

6.5 Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente às obras e serviços e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e obras descritos no contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional.

6.7 O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido pelo CREA-PA, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

7.1 O **CREA-PA** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta licitação, a qualquer hora, por pessoa designada Presidência do **CREA-PA**, através de Portaria.

7.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Fiscal do Contrato, pessoa designada pela Presidência do **CREA-PA**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras de reforma. Será designado como fiscal do contrato, pela Presidência do **CREA-PA**: Eng. Civil **Mônica Cristina Ferreira de Sousa**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

7.3 O Fiscal do Contrato não tem autorização para contratar diretamente com a CONTRATADA, serviços que pressuponham pagamentos adicionais. Tais serviços só poderão ser negociados com o **CREA-PA** por escrito, com a pactuação de termo aditivo.

7.4 O Fiscal do Contrato do **CREA-PA** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

7.5 A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo Fiscal do Contrato.

7.6. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.7 Deverão ser apresentadas, as expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte do Fiscal do Contrato. As amostras de materiais aprovadas deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

7.8 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações. A comprovação dar-se-á por ensaios/testes em laboratório de comprovada capacidade técnica. O ônus será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9 Para substituição dos produtos especificados a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato, deverá colher amostras do material/equipamento posto em obra para a elaboração dos ensaios/testes citados no item anterior.

7.10 O Fiscal do Contrato poderá eliminar ou preencher os campos do diário de obra sob responsabilidade da CONTRATADA que não estiverem devidamente preenchidos. É expressamente proibido o preenchimento pela CONTRATADA dos campos destinados exclusivamente para o Fiscal do Contrato.

7.11 O Fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso às obras, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

7.12 Para qualquer serviço mal executado, o Fiscal do Contrato reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, bem como, o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

7.13 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.14 O Fiscal do Contrato atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

7.15 O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos referentes à execução dos serviços, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela CONTRATADA, onde tanto esta, quanto o Fiscal do Contrato, deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar os serviços.

7.16 O **CREA-PA** exercerá, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CREA-PA** ou terceiros.

7.17 O **CREA-PA**, através do Fiscal do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

7.18. A CONTRATADA obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

7.19 A CONTRATADA obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CREA-PA** e/ou a terceiros.

7.20 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.21 A CONTRATADA será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o **CREA-PA** realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo **CREA-PA**, em desacordo com o exigível.

7.22 Reserva-se ainda, ao **CREA-PA**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, e não se tratar de culpa da CONTRATADA, esta terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

7.23 A tolerância por parte do **CREA-PA**, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela CONTRATADA das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

7.24 Caberá ao Fiscal do Contrato, a responsabilidade de avaliar os serviços realizados a cada etapa da obra, a cada medição, e estando de acordo, atestar a conclusão satisfatória dos serviços realizados.

7.25 Maiores detalhes sobre a fiscalização da obra/serviços constam no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o profissional _____, legalmente habilitado, ____/____ nº _____, que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do **CREA-PA**;
- b) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas corridas**, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pelo **CREA-PA**, inclusive o responsável técnico, conforme inciso anterior;
- c) Promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Edital que o originou, bem como em completo atendimento a legislação em vigor;
- d) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- e) Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do momento em que estes forem iniciados, iluminação adequada e tapumes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para o **CREA-PA**. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego normal de vias, promover e manter às suas expensas, as sinalizações de acordo com as exigências do DETRAN e Prefeitura Municipal;
- f) Manter no local das obras uma via de todos os projetos para uso exclusivo do **CREA-PA** e demais entidades fiscalizadoras;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

- g) Manter na cidade onde o objeto será fornecido, um escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para todos os entendimentos que se fizerem necessários durante o transcurso dos serviços e obras;
- h) Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, **sem ônus** algum para o **CREA-PA**, de acordo com as exigências da legislação ambiental;
- i) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao **CREA-PA** e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- j) Comunicar de imediato e formalmente ao **CREA-PA**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CREA-PA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- l) Paralisar o serviço e/ou obra, por determinação do **CREA-PA**, que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás, e outras concessionárias ou prestadoras de serviços;
- n) Comunicar formalmente qualquer variação da condição local não prevista nos projetos para que o **CREA-PA** providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, o **CREA-PA**, realizar verificações quando julgar necessário;
- p) Dispor de máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério do **CREA-PA**, aqueles que por ele forem julgados inadequados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- q) Promover, sempre que necessário, a relocação e desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários e empresas operadoras, sem ônus algum para o **CREA-PA**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

- r) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos imputáveis a CONTRATADA verificados nos serviços e obras;
- s) Iniciar as obras e serviços conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço;
- t) Manter nas obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprindo cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que o **CREA-PA** julgar adequado, este último no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas;
- u) Somente substituir os membros da equipe técnica, após expressa autorização do **CREA-PA**;
- v) Pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- w) Proceder à guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras e dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados, providenciando o adequado isolamento e proteção das instalações em reforma e/ou ampliação, disponibilizando alarmes, serviços de monitoramento e vigilância física, se assim necessários à condução dos serviços e a segurança das instalações e pessoas;
- x) Obter autorização e diretrizes para eliminação do material inservível (bota-fora) junto ao fiscal do **CREA-PA**, nomeado na cláusula décima segunda deste instrumento;
- y) Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual;
- z) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários e adequados a todos os trabalhadores que atuarem na obra, bem como fiscalizar a sua utilização;
- aa) Providenciar junto ao Conselho Profissional competente o documento de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do **contrato**;
- bb) Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, os alvarás de demolição e/ou reforma, de acordo com as disposições em vigor;
- cc) Manter no local dos serviços e obras instalações, somente funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do **contrato**;
- dd) Submeter à aprovação da fiscalização, até **5 (cinco) dias corridos**, após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

- em conformidade com o cronograma constante do **ANEXO C** e técnicas adequadas de planejamento;
- ee) Submeter à aprovação da fiscalização, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras do objeto;
 - ff) Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, mediante solicitação formal do **CREA-PA** e sem qualquer custo adicional, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos aplicados no fornecimento do objeto, a exemplo de: ensaios de controle tecnológico do concreto previstos pela NBR 12.655 – slump test e resistência à compressão; testes de funcionamento (estanqueidade de esquadrias, coberturas e impermeabilizações); testes sob pressão das instalações hidráulicas; e outros julgados necessários pelo CREA-PA;
 - gg) Manter o Livro de Registro de Ocorrências;
 - hh) Responsabilizar-se-á por qualquer acidente em que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados por estes a terceiros. Responsabiliza-se ainda pela reparação dos danos causados ao patrimônio do **CREA-PA**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

9.1 O **CREA-PA** obriga-se a:

- a) Prestar todo esclarecimento necessário à execução das obras e serviços, bem como a referendar o responsável para acompanhamento dos trabalhos;
- b) Efetuar o pagamento das obras e serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que seja considerado inconveniente ou contrário à boa execução do contrato.

10 DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do **CREA-PA**.

10.2 **Não é permitida** ainda a **subcontratação total** ou ainda a associação da CONTRATADA com outrem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

10.3 A CONTRATADA declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.4 A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensão do direito de licitar perante a Administração;
- b) Não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Não haver sido pedida ou declarada sua falência.
- d) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) Estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

10.5 A inobservância pela CONTRATADA das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao **CREA-PA** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a CONTRATADA, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação.

11 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 O **CREA-PA** se dispõem a pagar o valor de **R\$ 394.215,90** (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e quinze reais e noventa centavos), considerado o VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a contratação.

11.1.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS INEXEQUIVEIS, COM VALORES SUPERIORES (TOTAL OU UNITÁRIO), OU AINDA, COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES DAQUELAS ESTABELECIDAS NO OBJETO E/OU ANEXOS DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
